5

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 80 /2023

20 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

RESOLVE:

I – Repreender, a Servidora GABRIELE LEMOS DA SILVA, CPF de nº XXX.835.XXX-05, exercendo o Cargo de Policial Penal, que desenvolve suas atividades atualmente no PREFEM/SEJUC, pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. 25, incisos I e II da Lei Complementar nº 366/2022, com fulcro no art.30, inciso I da Lei Complementar nº 366/2022, nos autos do PAD nº 2848/2022.

II – Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2023.

Viviane Cruz Pessoa

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

PORTARIA Nº. 112
ARACAJU/SE, 13 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros na Comissão de Trabalho, provisória e não remunerada, para autuação e processamento dos requerimentos de concessão de Gratificação por Titulação, segundo artigo 14, da Lei Complementar nº 294/2017, apresentados por diversos Guardas Prisionais, servidores efetivos ativos da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, instituída pela Portaria nº 26, de 06.02.2019, prorrogada pela Portaria nº 42, de 13.03.2019, além de dar outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis do Estado de Sergipe) do Decreto nº 24.571, de 13 de julho de 2007, alterado pelos Decretos nº 24.799 de 01 de novembro de 2007, nº 26.050, de 31 de março de 2009 e nº 28.855, de 23 de outubro de 2012 e considerando a Lei nº 2.148/77, combinada com o Decreto 24.571 de 13 de julho de 2007 as diretrizes da Lei Complementar nº 72/2002, c/c a novel Lei Complementar nº 294/2017 e em atendimento a orientação jurídica emanada pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe no Parecer nº 733/2018, e demais disposições legais aplicáveis ao caso.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a retirada da Sra. Jéssica Caroline Gomes Silva (CPF nº 054.xxx.xxx-78) no quadro de membros da Comissão de Trabalho, provisória e não remunerada, para autuação e processamento dos requerimentos de concessão de Gratificação por Titulação e determinar a inclusão, em seu lugar do Sr. Arthur Vitor Santana (CPF nº 807.xxx.xxx-04); portanto, quedando-se o respectivo quadro de componentes da seguinte maneira:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	Reinaldo José Chaves Silva	588.xxx.xxx.-49
II.	Jeane Maria Tavares	996.xxx.xxx-72
III.	Arthur Vitor Santana	807.xxx.xxx-04
IV.	Andréa Fernanda Andrade	781.xxx.xxx-72
V.	Valdemir dos Santos	915.xxx.xxx-34

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº. 26, de 06.02.2019, excetuadas as alterações a ela trazidas pela Portaria nº 42 de 08 de março de 2019;

Art. 3º. A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra deste Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor, que a encaminhará à Secretaria de Estado de Governo para que tome conhecimento e adote as medidas necessárias à respectiva publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de então.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 13 de janeiro de 2023.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 121/2023
ARACAJU/SE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a renovação da Comissão Especial de Trabalho Técnico para promover o acompanhamento de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, constituída pela Portaria nº 86, de 22 de fevereiro de 2017 e alterações sucessivas, além de dar outras providências

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21/12/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) e do Decreto nº 90 de 24/05/2022 e das demais disposições atinentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo compreendido entre 01 de janeiro à 31 de maio de 2023, a Comissão Especial de Trabalho Técnico para promover o acompanhamento de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, constituída pela Portaria nº 86, de 22/02/2017 e suas alterações.

Art. 2º. Alterar os membros da Comissão de Trabalho referida no artigo anterior, que passa a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I) José Adenilton de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.402.XXX-00;
II) Cícero Leonardo de Menezes, inscrito no CPF nº XXX.580.XXX-34;
III) Marcos Aurélio Oliveira Nascimento, inscrito no CPF nº XXX.900.XXX-15;
IV) Jorge Antônio Raimundo Silva, inscrito no CPF nº XXX.425.XXX-00;
V) Rafaelle Alves Almeida Andrade, inscrita no CPF nº XXX.775.XXX-60.

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no item I deste Artigo e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no item II, assim como a comissão será Secretariada pelo servidor indicado no item IV.

Art. 3º. Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº 86 de 22/02/2017, e suas alterações.

Art. 4º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a exceção do Presidente que perceberá um Adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), valores a serem pagos mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no Decreto nº 90, de 25/05/2022 e Resolução do CRAFI nº 002/2022, autorizado pelo Despacho nº 94/2023-SEFAZ, Processo nº 135/2023-REQ. ADM.-SEJUC.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 13 de fevereiro de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.097

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 122/2023
ARACAJU/SE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a renovação da Comissão Permanente com a finalidade de planejar, operacionalizar e gerir o Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Prisional, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, constituída pela Portaria nº 85, de 22 de fevereiro de 2017 e alterações sucessivas, além de dar outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21/12/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) e do Decreto nº 90 de 24/05/2022 e das demais disposições atinentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo compreendido entre 01 de janeiro à 31 de maio de 2023, a Comissão Permanente com a finalidade de planejar, operacionalizar e gerir o Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Prisional, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, constituída pela Portaria nº 85, de 22/02/2017, e suas alterações.

Art. 2º. Alterar os membros da Comissão de Trabalho referida no artigo anterior, que passa a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I) Carolina Santos Lopes, inscrita no CPF nº XXX.062.XXX-03;
II) Ilani Paulina da Silva, inscrita no CPF nº XXX.734.XXX-02;
III) Rosa Leila Lima do Nascimento, inscrita no CPF nº XXX.988.XXX-87;
IV) Samanta Bicudo Krempel Santana, inscrita no CPF nº XXX.019.XXX-91.
V) Gelsa Garcia Bião Luna Franca, inscrita no CPF nº XXX.060.XXX-15

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no item I deste Artigo e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no item II, assim como a comissão será Secretariada pelo servidor indicado no item III.

Art. 3º. Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº 85 de 22/02/2017, e suas alterações.

Art. 4º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a exceção do Presidente que perceberá um Adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), valores a serem pagos mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no Decreto nº 90, de 25/05/2022 e Resolução do CRAFI nº. 002/2022, autorizado pelo Despacho nº 94/2023-SEFAZ, Processo nº 135/2023-REQ ADM -SEJUC.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 13 de fevereiro de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 123/2023
ARACAJU/SE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a renovação da Comissão de Trabalho voltada à fiscalização, acompanhamento, intermediação de conflitos e instrução de processos administrativos, no tocante aos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, constituída pela Portaria nº 294, de 22 de maio de 2017 e alterações sucessivas, além de dar outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21/12/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) e do Decreto nº 90 de 24/05/2022 e das demais disposições atinentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar, pelo período de 01 de janeiro à 31 de maio de 2023, a Comissão de Trabalho para fiscalização, acompanhamento, intermediação de conflitos e instrução de processos administrativos, no tocante aos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, constituída pela Portaria nº 294 de 18/05/2017, e suas alterações.

Art. 2º. Alterar os membros da Comissão de Trabalho referida no artigo anterior, que passa a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I) Anselmo Barbosa Oliveira, inscrito no CPF XXX.637.XXX-04;
II) Rafaelle Alves de Almeida Andrade, inscrita no CPF nº XXX.775.XXX-60;
III) Arthur Vitor Santana, inscrito no CPF nº XXX.431.XXX-04;
IV) Mara Rute Santos Honorato, inscrita no CPF nº XXX.966.XXX-01.

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no item I deste Artigo e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no item II, assim como a comissão será Secretariada pelo servidor indicado no item IV.

Art. 3º. Mantém-se inalterados os demais artigos da Portaria nº 294 de 18/05/2017, e suas alterações.

Art. 4º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a exceção do Presidente que perceberá um Adicional no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valores a serem pagos mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no Decreto nº 90, de 25/05/2022 e Resolução do CRAFI nº. 002/2022, autorizado pelo Despacho nº 94/2023-SEFAZ, Processo nº 135/2023-REQ ADM.-SEJUC

Art. 5º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 13 de fevereiro de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 124/2023
ARACAJU/SE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a renovação da 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, que integra o quadro da Corregedoria Geral dos Servidores do Sistema Prisional, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor – SEJUC, constituída pela Portaria nº 343, de 16 de outubro de 2007, alterada pelas Portarias nº 440/2016, nº 131/2018, nº 187/2018, nº 44/2019 e nº 306/2019, e outrora renovada pelas Portarias nº 390/2018, 05/2019, 122/2020, 705/2021, além de dar outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21/12/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), do Decreto nº 24.571 de 31/07/2007 e suas alterações, do Decreto nº 29.590, de 20/11/2013 e suas alterações, do Decreto nº 29.753, de 07/03/2014, do Decreto nº 30.930, de 22/12/2017, do Decreto nº 30.961, de 06/02/2018, do Decreto nº 90/2022 e das demais disposições atinentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo compreendido entre 01 de janeiro a 31 de maio de 2023, a Portaria nº 46, de 07/02/2017, que trata da prorrogação de validade da 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar que integra o quadro da Corregedoria Geral dos Servidores do Sistema Prisional – COGESESP, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, constituída pela Portaria nº 343, de 16/10/2007, posteriormente alterada pelas Portarias nº 440/2016, nº 131/2018, nº 187/2018, nº 44/019 e nº 306/2019, e outrora renovada pelas Portarias nº 390/2018, nº 05/2019, nº 122/2020 e nº 705/2021.

Art. 2º. Determinar que a Comissão de Trabalho em questão permaneça composta pelos mesmos membros/servidores nominados e designados para o exercício de suas funções correlatas, quedando-se assim o respectivo quadro de componentes:

I) Roberto Figueiredo, inscrito no CPF XXX.584.XXX-57;
II) Edson Calazans de Menezes, inscrito no CPF nº XXX.335.XXX-87;
III) Suely Medeiros, inscrita no CPF nº XXX.374.XXX-68;

Art. 3º. Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº 343 de 16/10/2017, e suas alterações.

Art. 4º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a exceção do Presidente que perceberá um Adicional no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valores a serem pagos mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no Decreto nº 90, de 25/05/2022 e Resolução do CRAPI nº 002/2022, autorizado pelo Despacho nº 94/2023-SEFAZ, Processo nº 135/2023 REQ ADM -SEJUC.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 13 de fevereiro de 2023

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 125/2023
ARACAJU/SE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a renovação da 2ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, que integra o quadro da Corregedoria Geral dos Servidores do Sistema Prisional, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor – SEJUC, constituída pela Portaria nº 343, de 16 de outubro de 2007, alterada pelas Portarias nº 440/2016, nº 130/2018, nº 188/2018, nº 43/2019 e nº 305/2019, e outrora renovada pelas Portarias nº 391/2018, 06/2019, 123/2020, 220/2020, 238/2020, 705/2021, além de dar outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21/12/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), do Decreto nº 24.571 de 31/07/2007 e suas alterações, do Decreto nº 29.590, de 20/11/2013 e suas alterações, do Decreto nº 29.753, de 07/03/2014, do Decreto nº 30.930, de 22/12/2017, do Decreto nº 30.961, de 06/02/2018, do Decreto nº 90/2022 e das demais atinentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo compreendido entre 01 de janeiro a 31 de maio de 2023, a Portaria nº 47/2017, que trata da prorrogação de validade da 2ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar que integra o quadro da Corregedoria Geral dos Servidores do Sistema Prisional – COGESESP, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, constituída pela Portaria nº 343, de 16/10/2007, posteriormente alterada pelas Portarias nº 440/2016, nº 130/2018, nº 188/2018, nº 43/019 e nº 305/2019, e outrora renovada pelas Portarias nº 391/2018, nº 06/2019, nº 123/2020, nº 220/2020, nº 238/2020 e nº 706/2021.

Art. 2º. Determinar que a Comissão de Trabalho em questão permaneça composta pelos mesmos membros/servidores nominados e designados para o exercício de suas funções correlatas, quedando-se assim o respectivo quadro de componentes:

I) Olímpio Gomes Moreira Filho, inscrito no CPF XXX.352.XXX-59;
II) Itamar do Nascimento Santos, inscrito no CPF nº XXX.578.XXX-13;
III) Wilma de Almeida Santos Araújo, inscrita no CPF nº XXX.340.XXX-53;

Art. 3º Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº 343 de 16/10/2017, e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a exceção do Presidente que perceberá um Adicional no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valores a serem pagos mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no Decreto nº 90, de 25/05/2022 e Resolução do CRAFI nº. 002/2022, autorizado pelo Despacho nº 94/2023-SEFAZ. Processo nº 135/2023-REQ. ADM.-SEJUC.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 13 de fevereiro de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quinta-feira, 09 de Março de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.110

PORTARIA Nº. 133

ARACAJU/SE, 28 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para desempenhar as funções de Ouvidor Setorial na Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21.12.1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), as disposições do Decreto nº 24.571/2007, do Decreto nº 24.912/2007, e em consonância com as demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Marcelo Albuquerque Garcia, inscrito no documento de CPF de Nº XXX.724.165-XX para desempenhar as funções de Ouvidor Setorial na Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 28 de Fevereiro de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO
TRABALHO E DA DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 153/2023
DE 29 DE JANEIRO DE 2023

Institui Comissão de Avaliação para acompanhamento do Chamamento Público oriundo do Processo nº 3575/2022-CHAM. PUBLICOSEJUC destinado à locação de imóvel para instalação provisória da Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa ao Consumidor.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas: Considerando que o imóvel onde atualmente funciona a Secretaria, situado na Rua Antônio Andrade, 981, Coroa do Meio, cujo contrato Contrato nº 29/2017, firmado entre a SEJUC e a empresa Capital Incorporações LTDA, teve vigência até 15/12/2022, e a impossibilidade de nova renovação em razão da limitação contratual;

Considerando a necessidade de instalar a Secretaria em imóvel apropriado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho, melhoria das dependências e salas de trabalho do corpo diretivo, servidores e terceirizados, bem como melhor gestão por meio de locais adequados para realização de reuniões e eventos, depósito e arquivo de documentos e materiais e, ainda, para otimização das atividades técnico-administrativas desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

Considerando que em nome dos princípios da moralidade, isonomia e publicidade optou em realizar chamamento público para prospecção do mercado imobiliário,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação para acompanhamento do edital de Chamamento Público oriundo do Processo nº 3575/2022-CHAM.PUBLICO-SEJUC, que visa prospectar manifestação de interesse na locação de imóvel para instalação provisória da Secretaria de Estado da Justica, do Trabalho e de Defesa ao Consumidor.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro:

I. Leonardo Martins Santos Rodrigues de Campos - CPF Nº .XXX.149.XXX-91
II. Virgínia Maria Alves Soares - CPF Nº XXX.419.XXX-87
III. Cícero Leonardo de Menezes - CPF Nº XXX.580.XXX-34
IV. Rafaelle Alves Almeida Andrade - CPF Nº XXX.775.XXX-60

Art. 3º.A Comissão de Trabalho constituída nos termos desta Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável, a critério da Secretária de Estado, cabendo aos seus membros:

I. Analisar as propostas submetidas pelos interessados aos termos do edital referido no art. 1º desta Portaria, podendo, para tanto, solicitar informações e documentos adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas;

II. Apresentar relatório com a avaliação, com indicação de seleção do imóvel, observando a conveniência e oportunidade da contratação pela Administração, levando em consideração, em especial, a sua localização, estrutura física, acessibilidade, condições das instalações elétricas e hidráulicas, e o valor pretendido para a futura locação, em comparação ao preço de mercado;

Art. 4º. A participação na Comissão instituída por esta Portaria é considerada serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração adicional

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quinta-feira, 20 de Abril de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.137

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

PORTARIA Nº 171
ARACAJU/SE, 18 de abril de 2023.

Dispõe sobre a indicação da servidora Kay France da Silva Trindade, CPF nº 950.XXX.XXX-15, como Secretária do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe – FUNPEN/SE, de acordo com o § 5º, artigo 4º da Lei nº 5.783 de 22 de dezembro de 2005, além de dar outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21.12.1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), assim como, na função de presidente do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe – FUNPEN/SE, como reza o § 1º, artigo 4º da Lei nº 5.783 de 22 de dezembro de 2005 e em consonância com as demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Indicar a servidora KAY FRANCE DA SILVA TRINDADE, CPF nº 950.XXX.XXX-15, para a função de Secretária do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe – FUNPEN/SE, de acordo com o § 5º, artigo 4º da Lei nº 5.783 de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeito retroativo ao início das atividades da servidora, desde o dia 1º de março do ano de 2023, produzindo seus efeitos a partir de então.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 18 de abril de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quarta-feira, 10 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.150

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 183
De 09 de maio de 2023

Dispões sobre alteração da composição do membro da Comissão de Avaliação para acompanhamento do Chamamento Público oriundo do Processo nº 3575/2022 - Portaria 153/2023 e dá providências correlatas.

A Secretária de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º da Portaria nº 153/2023 de 29 de janeiro de 2023, para designar o servidor **TIAGO SOUZA BARRETO**, CPF nº XXX.041.035-XX, em substituição à servidora **VIRGÍNIA MARIA ALVES SOARES**, CPF nº XXX.419.665-XX.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 09 de maio de 2023.

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

segunda-feira, 29 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.163

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC
Assessoria Técnica Jurídica – ASJUR/SEJUC

PORTARIA Nº 204
ARACAJU/SE, 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação temporária da Comissão de Trabalho e Fiscalização para fins de identificação e recebimento dos bens relacionados ao Contrato nº 20/2017, incorporados ao patrimônio do Estado de Sergipe, com a realização do inventário de todos os bens relacionados ao Termo de Referência e efetuação do plaqueamento do patrimônio, composta por servidores da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de.1977 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, e com as demais disposições legais aplicáveis ao caso.

CONSIDERANDO o Contrato nº 20/2017 firmado entre esta Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor e a Empresa Reviver Administração Prisional Privada Eireli, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização em regime cogestão das Cadeias Públicas de Areia Branca, Estância e o Complexo Penitenciário Antônio Jacinto Filho (COMPAJAF);

CONSIDERANDO o Termo de Referência que dispõe que todas as benfeitorias úteis ou necessárias realizadas nas Unidades Prisionais, bem como os móveis e equipamentos adquiridos pela Empresa Reviver necessários à execução das atividades administrativas e assistenciais aos internos deverão ser incorporados ao patrimônio do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO ainda a manifestação formulada pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, através do Parecer Jurídico nº 728/2023-PGE;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período e, de forma não remunerada, a Comissão de Trabalho e Fiscalização para fins de identificação e recebimento dos bens relacionados ao Contrato nº 20/2017, incorporados ao patrimônio do Estado de Sergipe, com a realização do inventário de todos os bens relacionados ao Termo de Referência e efetuação do plaqueamento do patrimônio, composta por servidores da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

Art. 2º. A Comissão de Trabalho e Fiscalização, ora constituída, será composta pelos seguintes membros:

	NOME	CPF
I.	Cássia Maria Silva do Espírito Santo	343.XXX.XXX-72
II.	Fábio Henrique Oliveira da Silva	966.XXX.XXX-87
III.	Aécio José Posener Araujo	661.XXX.XXX-20
IV.	Jeferson Amado de Almeida	895.XXX.XXX-00

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor indicado no item I do quadro constante do art. 2° e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor no item IV, assim como a Comissão será Secretariada por aquele indicado no item III.

Art. 3°. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário.

Art. 4°. Revogam-se as quaisquer disposições em contrário

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 16 de maio de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

PORTARIA Nº 210/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de agente fiscal do PROCON Estadual.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21.12.1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), as disposições do Decreto nº 24.571/2007, do Decreto nº 24.912/2007, e em consonância com as demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Ana Victória Rito Lino**, inscrita no documento no **CPF de Nº 861.XXX.XXX-08**, para a função de **Agente Fiscal**, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor.

Art. 2º. A servidora designada em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal do PROCON Estadual de Sergipe, tais como: Fiscalização em qualquer local onde exista relação de consumo, lavratura de auto de infração, auto de constatação, interdição e apreensão cautelar de produtos, instauração de processos administrativos, relatório de vista, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades competentes nos processos administrativos e outras atividades afins.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 26 de maio de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quinta-feira, 25 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.161

PORTARIA Nº. 211
ARACAJU/SE, 23 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a indicação dos servidores responsáveis pelo recebimento da doação de 20 (vinte) Notebooks a fim de incentivar a educação à distância em ambientes prisionais, em cumprimento da demanda do Ofício Circular Nº 22/2023/DIRPP/SENAPPEN/MJ.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21.12.1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), as disposições do Decreto nº 24.571/2007, do Decreto nº 24.912/2007, e em consonância com as demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Indicar as servidoras Cássia Maria Silva do Espírito Santo, Chefe do Setor de Almoxarifado/SEJUC, inscrita no CPF de Nº. 343.XXX.XXX-72, telefone nº (79) 9 9955-1243, endereço de e-mail cassiamaria.espiritosantos@sejuc.se.gov.br e Edjane Lima Marinho, Diretora de Reinserção Social/SEJUC, inscrita no CPF Nº 661.XXX.XXX-59, telefone nº (79) 9 9191-4256, endereço de e-mail pedagogaeedjane@yahoo.com.br como responsáveis pelo recebimento da doação de 20 Notebooks a fim de incentivar a educação à distância em ambientes prisionais conforme disposição do Ofício Circular Nº 22/2023/DIRPP/SENAPPEN/MJ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 23 de Maio de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 221/2023
ARACAJU/SE 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a renovação da Comissão de Trabalho voltada à fiscalização, acompanhamento, intermediação de conflitos e instrução de processos administrativos, no tocante aos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e de Defesa do Consumidor, constituída pela Portaria nº 294, de 22 de maio de 2017 e alterações sucessivas, além de dar outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) do Decreto nº 24.571, de 13 de julho de 2007, alterado pelos Decretos nº 24.799 de 01 de novembro de 2007, nº 26.050, de 31 de março de 2009 e nº 28.855, de 23 de outubro de 2012 e considerando a Lei nº 2.148/77, combinada com o Decreto 24.571 de 13 de julho de 2007, as diretrizes da Lei Complementar nº 72/2002, c/c a novel Lei Complementar nº 294/2017 e em atendimento a orientação jurídica emanada pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe no Parecer nº 733/2018, e demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar, pelo período de 01 de junho à 31 de dezembro de 2023, a Comissão de Trabalho para fiscalização, acompanhamento, intermediação de conflitos e instrução de processos administrativos, no tocante aos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, constituída pela Portaria nº 294 de 18/05/2017, e suas alterações.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro:

I. Anselmo Barbosa de Oliveira – CPF Nº XXX.637.XXX-04;
II. Rafaelle Alves Almeida Andrade – CPF Nº XXX.775.XXX-60
III. Arthur Vitor Santana – CPF Nº XXX.431.XXX-04
IV. Mara Rute Santos Honorato – CPF Nº XXX.966.XXX-01

Parágrafo único. A presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no item I deste Artigo e, na sua ausência ou no impedimento, ao servidor indicado no item II, assim como a comissão será Secretariada pelo servidor no item IV.

Art. 3º. Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº 294 de 18/05/2017, e suas alterações.

Art. 4º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a exceção do Presidente que perceberá um Adicional no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valores a serem pagos mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no Decreto nº 90 de 25/05/2022 e Resolução do CRAFI nº. 002/2022, autorizado pelo Despacho nº 94/2023-SEFAZ, Processo nº 135/2023-REQ. ADM.-SEJUC.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Aracaju/SE, 14 de Junho de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

sexta-feira, 16 de Junho de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.175

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

PORTARIA Nº. 222/2023
ARACAJU/SE, 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a renovação da 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, que integra o quadro da Corregedoria (Geral dos Servidores do Sistema Prisional, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor SEJUC, constituída pela Portaria n° 343, de 16 de outubro de 2007, alterada pelas Portarias n 440/2016, nº 131/2018, n° 187/2018, no 44/2019 e nº 306/2019, e outrora renovada pelas Portarias n° 390/2018, 05/2019, 122/2020, 705/2020, além de dar outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) do Decreto nº 24.571, de 13 de julho de 2007, alterado pelos Decretos nº 24.799 de 01 de novembro de 2007, nº 26.050, de 31 de março de 2009 e nº 28.855, de 23 de outubro de 2012 e considerando a Lei nº 2.148/77, combinada com o Decreto 24.571 de 13 de julho de 2007, as diretrizes da Lei Complementar nº 72/2002, c/c a novel Lei Complementar nº 294/2017 e em atendimento a orientação jurídica emanada pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe no Parecer nº 733/2018, e demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo compreendido entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023 a Portaria nº 125, de 13 de fevereiro de 2023 que trata da renovação da 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, que integra o quadro da Corregedoria (Geral dos Servidores do Sistema Prisional, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor SEJUC, constituída pela Portaria n° 343, de 16 de outubro de 2007, alterada pelas Portarias n 440/2016, nº 131/2018, n° 187/2018, no 44/2019 e nº 306/2019, e outrora renovada pelas Portarias n° 390/2018, 05/2019, 122/2020, 705/2020, além de dar outras providências.

Art. 2º. Determinar que a Comissão de Trabalho em questão permaneça composta pelos mesmos membros/servidores nominados e designados para o exercício de suas funções correlatas, quedando-se assim o respectivo quadro de componentes:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	Roberto Figueiredo	XXX.584.XXX-57
II.	Edson Calazans de Menezes	XXX.335.XXX-87
III.	Suely Medeiros	XXX.374.XXX-68

Art. 3º. Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº. 343, de 16.10.2017, e suas alterações.

Art. 4º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a exceção do Presidente que perceberá um Adicional no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valores a serem pagos mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no Decreto nº 90, de 25/05/2022

e Resolução do CRAFI nº. 002/2022, autorizado pelo Despacho nº 94/2023-SEFAZ, Processo nº 135/2023-REQ. ADM.-SEJUC.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

Aracaju/SE, 14 de Junho de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

sexta-feira, 16 de Junho de 2023 Aracaju - Sergipe **Diário Oficial** Nº 29.175 **10**

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

PORTARIA Nº. 223/2023
ARACAJU/SE, 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a renovação da 2ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, que integra o quadro da Corregedoria (Geral dos Servidores do Sistema Prisional, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor SEJUC, constituída pela Portaria nº 343, de 16 de outubro de 2007, alterada pelas Portarias n 440/2016, nº 130/2018, nº 188/2018, no 43/2019 e nº 305/2019, e outrora renovada pelas Portarias nº 391/2018, 06/2019, 123/2020, 220/2020, 238/2020, 705/2021, além de dar outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) do Decreto nº 24.571, de 13 de julho de 2007, alterado pelos Decretos nº 24.799 de 01 de novembro de 2007, nº 26.050, de 31 de março de 2009 e nº 28.855, de 23 de outubro de 2012 e considerando a Lei nº 2.148/77, combinada com o Decreto 24.571 de 13 de julho de 2007, as diretrizes da Lei Complementar nº 72/2002, c/c a novel Lei Complementar nº 294/2017 e em atendimento a orientação jurídica emanada pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe no Parecer nº 733/2018, e demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo compreendido entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023 a Portaria nº 47/2017 que trata da prorrogação de validade da 2ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, que integra o quadro da Corregedoria Geral dos Servidores do Sistema Prisional, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor – SEJUC,

constituída pela Portaria nº 343, de 16 de outubro de 2007, alterada pelas Portarias n 440/2016, nº 130/2018, nº 188/2018, no 43/2019 e nº 305/2019, e outrora renovada pelas Portarias nº 391/2018, 06/2019, 123/2020, 220/2020, 238/2020, 705/2021, além de dar outras providências.

Art. 2º. Determinar que a Comissão de Trabalho em questão permaneça composta pelos mesmos membros/servidores nominados e designados para o exercício de suas funções correlatas, quedando-se assim o respectivo quadro de componentes:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	Olimpio Gomes Moreira Filho	XXX.352.XXX-59
II.	Itamar do Nascimento Santos	XXX.578.XXX-53
III.	Wilma de Almeida Santos Araujo	XXX.340.XXX-13

Art. 3º. Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº. 343, de 16.10.2017, e suas alterações.

Art. 4º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a exceção do Presidente que perceberá um Adicional no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valores a serem pagos mensalmente, observadas as normas

legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no Decreto nº 90, de 25/05/2022 e Resolução do CRAFI nº. 002/2022, autorizado pelo Despacho nº 94/2023-SEFAZ, Processo nº 135/2023-REQ. ADM.-SEJUC.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 14 de Junho de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

sexta-feira, 16 de Junho de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.175

PORTARIA Nº. 224
ARACAJU/SE, 15 de Junho de 2023.

Altera o nome que consta na Portaria nº 210/2023 que dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de agente fiscal do PROCON Estadual.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21.12.1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), as disposições do Decreto nº 24.571/2007, do Decreto nº 24.912/2007, e em consonância com as demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR o nome da servidora designada pela Portaria nº 210/2023, publicada em 30/05/2023, na página 19, do Diário Oficial do Estado, para exercer a função de agente fiscal do PROCON Estadual da seguinte forma:

Onde se lê:
Ana Victória Rito Lino

Leia-se:
Ana Victória Rito Lima

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 15 de Junho de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 238/2023
ARACAJU/SE, 15 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR - SEJUC, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

R E S O L V E:

I - Repreender, o servidor **Alisson Santos de Lima**, **CPF de nº 068.XXX.885-XX**, exercendo o Cargo de Policial Penal, que desenvolve suas atividades atualmente no PRESAB/SEJUC, pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. 25, incisos I, 26 inciso VII da Lei Complementar nº 366/2022, com fulcro no art.30, inciso I da Lei Complementar nº 366/2022, nos autos do **PAD nº 461/2023**.

II - Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Aracaju/SE, 15 de Junho de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

segunda-feira, 26 de Junho de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.180

PORTARIA Nº 239
ARACAJU/SE, 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação da Comissão Especial de Trabalho Técnico para promover o acompanhamento de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC, constituída pela Portaria nº 86, de 22 de fevereiro de 2017 e alterações sucessivas, além de dar outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21.12.1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) e do Decreto nº 90 de 24/05/2022 e das demais disposições atinentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar pelo prazo compreendido entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, a Comissão Especial de Trabalho Técnico para promover o acompanhamento de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC, constituída pela Portaria nº 086, de 22 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º. Determinar que a Comissão de Trabalho em questão permaneça composta pelos mesmos membros/servidores outrora nominados e designados para o exercício de suas funções correlatas, quedando-se o quadro de componentes da seguinte maneira:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	José Adenilton de Oliveira	XXX.402.XXX-00
II.	Cícero Leonardo de Menezes	XXX.580.XXX-34
III.	Marcos Aurélio Oliveira Nascimento	XXX.900.XXX-15
IV.	Jorge Antônio Raimundo Silva	XXX.425.XXX-00
V.	Rafaelle Alves Almeida Andrade	XXX.775.XXX-60

Art. 3º. Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº. 86, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações.

Art. 4º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a exceção do Presidente que perceberá um Adicional no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valores a serem pagos mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente

o disposto no Decreto nº 90 de 25/05/2022 e Resolução do CRAFI nº. 002/2022, autorizado pelo Despacho nº 94/2023-SEFAZ, Processo nº 135/2023-REQ. ADM.-SEJUC.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quarta-feira, 05 de Julho de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.186

PORTARIA Nº 240
ARACAJU/SE, 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação da Comissão Permanente com a finalidade de planejar, operacionalizar e gerir o Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Prisional, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC, constituída pela Portaria nº 85, de 22.02.2017 e alterações sucessivas, além de dar outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21.12.1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) e do Decreto nº 90 de 24/05/2022 e das demais disposições atinentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar pelo prazo compreendido entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, a Comissão Permanente com a finalidade de planejar, operacionalizar e gerir o Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Prisional, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC, constituída pela Portaria nº 85, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações.

Art. 2º. Alterar os membros da Comissão de Trabalho referida no artigo anterior, que passa a ser composta pelos servidores abaixo designados:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	Carolina Santos Lopes	XXX.062.XXX-03
II.	Rita de Cássia de Oliveira Trindade	XXX.021.XXX-34
III.	Rosa Leila Lima do Nascimento	XXX.988.XXX-87
IV.	Samanta Bicudo Krempel Santana	XXX.019.XXX-91
V.	Geisa Garcia Bião Luna Franca	XXX.060.XXX-15

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no item I do quadro constante do art. 2º e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no item IV, assim como a comissão será Secretariada por aquele indicado no item III.

Art. 4º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a exceção do Presidente que perceberá um Adicional no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valores a serem pagos mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no Decreto nº 90 de 25/05/2022 e Resolução do CRAFI nº. 002/2022, autorizado pelo Despacho nº 94/2023-SEFAZ, Processo nº 135/2023-REQ. ADM.-SEJUC.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Aracaju/SE, 27 de junho de 2023.
VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor.

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quarta-feira, 19 de Julho de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.196

PORTARIA Nº 280

ARACAJU/SE, 17 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a indicação de servidores responsáveis pelo recebimento da doação de Notebooks, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a finalidade de equipar a Inteligência Penitenciária no Estado de Sergipe, em cumprimento à demanda do Ofício Circular Nº 38/2023/DIPEN/SENAPPEN/MJ.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21.12.1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), as disposições do Decreto nº 24.571/2007, do Decreto nº 24.912/2007, e em consonância com as demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Indicar os servidores descritos na tabela abaixo como responsáveis pelo recebimento da doação de Notebooks, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a finalidade de equipar a Inteligência Penitenciária do Estado de Sergipe, conforme disposto no Ofício Circular Nº 38/2023/DIPEN/SENAPPEN/MJ.

SERVIDOR	CPF
Adriano Dias de Oliveira	000.XXX.XXX-26
Cássia Maria Silva do Espírito Santo	343.XXX.XXX72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 17 de Julho de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quarta-feira, 19 de Julho de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.196

PORTARIA Nº 281
ARACAJU/SE, 18 DE JULHO DE 2023.

Designa servidoras para desempenhar as atividades de Ouvidoria Setorial da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC, de que trata o art. 5º do Decreto nº 40.370 de 30 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21.12.1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) e do Decreto nº 90 de 24/05/2022 e das demais disposições atinentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designadas para desempenhar as atividades da Ouvidoria Setorial da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC, de que trata o art. 5º do Decreto nº 40.370, de 30 de abril de 2019, as seguintes servidoras:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	Juliane Maria Santos de Oliveira	XXX.820.XXX-88
II.	Jucylene Seixas de Vasconcelos	XXX.195.XXX-72

Parágrafo único. O Ouvidor Titular caberá à servidora indicada no item I do quadro constante no art. 1º e, o Ouvidor Suplente, caberá à servidora indicada no item II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 18 de julho de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

segunda-feira, 31 de Julho de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.204

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 284
ARACAJU/SE, 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a mudança de membros da 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, a qual integra o quadro da Corregedoria Geral dos Servidores do Sistema de Segurança Prisional, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, no uso de suas atribuições legais expressas nas disposições do Título VI, arts. 308 e 309 da Lei 2.148, de 21 de dezembro de 1977,

CONSIDERANDO a competência legal disposta na Portaria nº 222 de 14 de junho de 2023, publicada no diário oficial do estado de Sergipe de nº 29.175 de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de manter a imparcialidade, integralidade e o regular processamento dos Inquéritos e Sindicâncias que tramitam na Corregedoria-Geral dos Servidores do Sistema de Segurança Prisional – COGESESP;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor ROBERTO FIGUEIREDO, Agente de Polícia Penal, CPF XXX.584.XXX-57 pela servidora MARIZIA LUZIA PENALVA COSTA, CPF XXX.250.XXX-30, passando esta a fazer parte da 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, na qualidade de membro;

Art. 2º. Substituir a servidora SUELY MEDEIROS, Agente de Polícia Penal, CPF XXX.374.XXX-68 pelo servidor OMAR CLÍMACO RODRIGUES, CPF XXX.214.XXX-91, passando este a fazer parte da 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, na qualidade de membro;

Art. 3º. A 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar passar a ter a seguinte composição:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	EDSON CALAZANS DE MENEZES	XXX.335.XXX-87
II.	MARIZIA LUZIA PENALVA COSTA	XXX.250.XXX-30
III.	OMAR CLÍMACO RODRIGUES	XXX.214.XXX-91

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no item I do quadro constante no art. 3º.

Art. 4º. Mantêm-se inalterados os demais artigos constantes na Portaria nº 222 de 14 de junho de 2023, publicada no diário oficial do estado de Sergipe de nº 29.175 de 16 de junho de 2023;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 01 de agosto de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Justiça e do Defesa do Consumidor – SEJUC
Assessoria Técnica Jurídica – ASJUR/SEJUC

PORTARIA Nº 298
ARACAJU/SE, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação de Edital nº 02/2023/SEJUC/EGESP, referente ao I Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário – I CIRRC/SE, com a finalidade de capacitar servidores do sistema penitenciário de Sergipe e de outros Estados da Federação, para atuarem diretamente na solução de conflitos no interior dos estabelecimentos prisionais, aplicando os procedimentos e as técnicas adequadas, dentro da legalidade e do uso diferenciado da força.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, e com as demais disposições legais aplicáveis ao caso, por intermédio da Escola de Gestão Penitenciária do Estado de Sergipe Prof. Acrísio Cruz – EGESP/SE, sendo que esta última, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 5.784, de 22 de dezembro de 2005 e considerando a Lei Complementar nº 366, de 31 de março de 2022, além da necessidade de excepcional interesse do Sistema Penitenciário de Sergipe.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicar o Edital nº 02/2023/SEJUC/EGESP, referente a realização do I Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário – I CIRRC/SE, o qual tem por finalidade a capacitação de servidores do sistema penitenciário de Sergipe e dos demais Estados da Federação, assim como servidores dos demais órgãos da Segurança Pública de Sergipe e de outros Estados da Federação, para atuarem diretamente na solução de conflitos no interior dos estabelecimentos prisionais, aplicando os procedimentos e as técnicas adequadas, dentro da legalidade e do uso diferenciado da força.

Art. 2º. O I CIRRC/SE acontecerá na Região da Grande Aracaju, Estado de Sergipe, com duração, de aproximadamente, 20 (vinte) dias, com carga horária de 280 (duzentos e oitenta) horas-aulas, tendo sua aula inaugural a ser realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 3º. O Edital nº 02/2023/SEJUC/EGESP, como também os demais anexos correlatos ao I CIRRC/SE, encontram-se disponíveis através do *link:* **https://sejuc.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/Edital-n%C2%B0-02-2023-2.pdf**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 08 de Agosto de 2023.

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº300/2023
11 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

RESOLVE:

I – **Suspender por 05 (cinco) dias, com reflexos pertinentes, o Servidor JORGIVALDO BARBOSA SANTOS**, CPF de nº XXX.867.505-XX, exercendo o Cargo de Policial Penal, que desenvolve suas atividades atualmente no PRESLEN , pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. 250, incisos II e XVI, da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977, e art. 41, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 72/2002, com fulcro no art. 258, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, nos autos do PAD nº 2274/2022.

II – Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

Aracaju, 28 de agosto de 2023

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 301/2023
11 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

RESOLVE:

I – **Suspender por 30 (trinta) dias, com reflexos pertinentes, o Servidor TELÊMACO FARIAS DE ALMEIDA**, CPF de nº XXX.593.405-XX, exercendo o Cargo de Policial Penal, que desenvolve suas atividades atualmente no COPEMCAN, pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. 250, incisos V, VI, XI e XII, da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977, e art. 40, inciso I e IV da Lei Complementar Estadual nº 72/2002, com fulcro no art. 258, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, nos autos do PAD nº 2281/2022.

II – Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
Aracaju, 28 de agosto de 2023

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 318/2023

25 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

RESOLVE:

I – Suspender por 05 (cinco) dias, com reflexos pertinentes, o Servidor ANTONIONE ALVES DE OLIVEIRA, CPF de nº XXX.370.034-XX, exercendo o Cargo de Policial Penal, que desenvolve suas atividades atualmente no PRESAB, pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. 25, inciso IX e art.26 , inciso XIV e XV todos da Lei Complementar 366/2022, com fulcro no art. 29, inciso II e art.30, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 366/2022 e art. 293, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 2.148/77, nos autos do PAD nº 382/2023.

II – Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
Aracaju/SE, 25 de agosto de 2023.

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

4

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 319/2023
25 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

RESOLVE:

I - **Suspender por 05 (cinco) dias, com reflexos pertinentes, o Servidor JEFFERSON DA SILVA COSTA, CPF de nº XXX.942.545-XX**, exercendo o Cargo de Policial Penal, que desenvolve suas atividades atualmente no PREFEM, pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. 250, incisos II e V ambos da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977, e art. 30, inciso II alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 72/2002, com fulcro no art. 258, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, nos autos do PAD nº 689/2021.
II - Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
Aracaju/SE, 25 de agosto de 2023.

Aracaju, 25/08/2023

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC
Assessoria Técnica Jurídica – ASJUR/SEJUC

PORTARIA Nº 320
ARACAJU/SE, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do período de inscrição do I Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário – I CIRRC/SE, referente ao Edital nº 02/2023/SEJUC/EGESP, com a finalidade de capacitar servidores do sistema penitenciário de Sergipe e de outros Estados da Federação, para atuarem diretamente na solução de conflitos no interior dos estabelecimentos prisionais, aplicando os procedimentos e as técnicas adequadas, dentro da legalidade e do uso diferenciado da força.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, e com as demais disposições legais aplicáveis ao caso, por intermédio da Escola de Gestão Penitenciária do Estado de Sergipe Prof. Acrísio Cruz – EGESP/SE, sendo que esta última, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 5.784, de 22 de dezembro de 2005 e considerando a Lei Complementar nº 366, de 31 de março de 2022, além da necessidade de excepcional interesse do Sistema Penitenciário de Sergipe.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o período de inscrição do I Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário – I CIRRC/SE, referente ao Edital nº 02/2023/SEJUC/EGESP, o qual tem por finalidade a capacitação de servidores do sistema penitenciário de Sergipe e dos demais Estados da Federação, assim como servidores dos demais órgãos da Segurança Pública de Sergipe e de outros Estados da Federação, para atuarem diretamente na solução de conflitos no interior dos estabelecimentos prisionais, aplicando os procedimentos e as técnicas adequadas, dentro da legalidade e do uso diferenciado da força.

Art. 2º. O período de inscrição disposto no art. 5º do Edital nº 02/2023/SEJUC/EGESP passará a ter como **prazo final o dia 07 de setembro de 2023.**

Art. 3º. O I CIRRC/SE acontecerá na Região da Grande Aracaju, Estado de Sergipe, com duração, de aproximadamente, 20 (vinte) dias, com carga horária de 280 (duzentos e oitenta) horas-aulas, tendo sua aula inaugural a ser realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 4º. O Edital nº 02/2023/SEJUC/EGESP, como também os demais anexos correlatos ao I CIRRC/SE, encontram-se disponíveis através dos links abaixo descritos:
https://sejuc.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/Edital-n%C2%B0-02-2023-2.pdf

https://sejuc.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/EDITAL-DE-PRORROGACAO-DE-INSCRICOES-1.pdf

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 05 de Setembro de 2023.

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 329

ARACAJU/SE, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a mudança de membro na 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar que integra o quadro da Corregedoria Geral dos Servidores do Sistema de Segurança Prisional, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, no uso de suas atribuições legais expressas nas disposições do Título VI, arts. 308 e 309 da Lei 2.148, de 21 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO a competência legal disposta na Portaria nº 222 de 14 de junho de 2023, publicada no diário oficial do estado de Sergipe de nº 29.175 de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de manter a imparcialidade, integralidade e o regular processamento dos Inquéritos e Sindicâncias que tramitam na Corregedoria-Geral dos Servidores do Sistema de Segurança Prisional – COGESESP;

RESOLVE:

Art. 1º. – Substituir o servidor OMAR CLIMACO RODRIGUES, CPF XXX.214.XXX-91, Agente de Polícia Penal, pela servidora MARIA IZABEL VIEIRA DOS SANTOS, CPF XXX.736.XXX-08, Agente de Polícia Penal, passando esta a fazer parte da 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, na qualidade de membro;

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Wi

Art. 2º. – A 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar passará a ter a seguinte composição:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	EDSON CALAZANS DE MENEZES	XXX.335.XXX-87
II.	MARIZIA LUZIA PENALVA COSTA	XXX.250.XXX-30
III.	MARIA IZABEL VIEIRA DOS SANTOS	XXX.736.XXX-08

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos permanecerá com o servidor indicado no item I do quadro constante no art. 2º.

Art. 4º. – Mantêm-se inalterados os demais artigos constantes na Portaria nº 284 de 01 de agosto de 2023, publicada no diário oficial do estado de Sergipe de nº 29.204 de 31 de julho de 2023;

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aracaju, 13 de setembro de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

terça-feira, 10 de Outubro de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.253

PORTARIA Nº 336
ARACAJU/SE, 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre a criação de Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados para a adequação dos atos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito da administração pública estadual direta e indireta do Poder Executivo Estadual, ressalvadas as entidades de direito privado que atuam em regime concorrencial, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 308 e 309 da Lei Estadual nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em consonância com as disposições da Lei nº 13.709/2018, Decreto Estadual nº 41.006/2021 e com as demais disposições legais aplicáveis ao caso,

CONSIDERANDO a instituição da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o conjunto de diretrizes, projetos, ações e metas estratégicas, para a adequação dos atos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito da administração pública estadual direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, que o dirigente de cada órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta e indireta, deverá designar, preferencialmente, servidor efetivo para ser o encarregado setorial pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do art. 23 e do art. 41, da LGPD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, com competência para exercer a adequação dos atos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito da administração pública estadual direta e indireta do Poder Executivo Estadual, ressalvadas as entidades de direito privado que atuam em regime concorrencial.

Art. 2º. O Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados, será composto pelos seguintes membros:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	LEONARDO MARTINS SANTOS RODRIGUES DE CAMPOS	XXX.149.XXX-91
II.	ADA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	XXX.191.XXX-91
III.	ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA	XXX.637.XXX-04
IV.	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	XXX.028.XXX-44
V.	GILNEY DA SILVA DAMAZIO	XXX.035.XXX-52
VI.	JOSÉ ADENILTON DE OLIVEIRA	XXX.402.XXX-00
VII.	DAYANNE TELES VIANA	XXX.072.XXX-42
VIII.	JULIANE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.820.XXX-88
IX.	LENO SANTOS MENESES	XXX.906.XXX-15
X.	MYLLA KAREN DA ANUNCIAÇÃO CARVALHO	XXX.610.XXX-11

§1º. O referido Comitê será coordenado pelo Encarregado Setorial, qual seja o servidor indicado no item I do quadro constante deste artigo e, na ausência ou impedimento deste, o substituirá o servidor indicado no item VI.

§2º. A substituição dos integrantes do referido Comitê poderá ser realizada por meio de portaria da lavra da Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, que, então, adotará as medidas necessárias à respectiva publicação.

§3º. Cabe aos Membros do Comitê, conforme art. 9º, do Decreto Estadual nº 41.006/202:

I - auxiliar o Encarregado Setorial no exercício das atribuições de que trata o art. 6º, do referido Decreto;
II - elaborar o Programa de Governança em Privacidade - PGP, de que trata o art. 11, do referido Decreto;
III - adequar à LGPD, sob a coordenação do Encarregado Setorial, os processos do respectivo orgão ou entidade que envolvem o tratamento de dados pessoais;
IV - identificar oportunidades de melhoria nos processos mapeados, promovendo as modificações que se façam

Art. 3º. Os membros do Comitê em questão deverão participar das capacitações, seminários e treinamentos disponibilizados pelo órgão ou entidade ao qual está vinculado, bem como das atividades de capacitação disponibilizadas por outros órgãos, pelo Conselho de Governança da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais - CGPEPDP e pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC.

Art. 4º. Revogam-se as quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju/SE, 20 de julho de 2023.

Viviane Cruz Pessoa
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RECORTE DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 337
ARACAJU/SE, 20 DE JULHO DE 2023.

Designar servidor, da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC, para ser o encarregado setorial, nos termos do Art. 5º do Decreto Estadual Nº 40.006, de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Estadual nº 40.006, de 05 de outubro de 2021, que versa sobre a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, retificado pelo Decreto Estadual nº 41.006, de 05 outubro de 2021;

CONSIDERANDO que cada Órgão da Administração Pública possui sistemas e processos que tratam dados pessoais, por meio de agentes de tratamento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma nova cultura administrativa, especificamente na proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

CONSIDERANDO a necessidade de serem formuladas regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento e os procedimentos relativos ao tratamento de dados pessoais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor, **LEONARDO MARTINS SANTOS RODRIGUES DE CAMPOS**, CPF nº XXX.149.XXX-91, como Encarregado Setorial no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC, em atendimento ao disposto no Decreto que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único - No caso de ausências e impedimentos, o Encarregado Setorial, designado, no caput deste artigo, será substituído pelo servidor, **JOSÉ ADENILTON DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.402.XXX-00.

Art. 2º. As atribuições do Encarregado Setorial estão dispostas no citado Decreto que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju/SE, 20 de julho de 2023.

Viviane Cruz Pessoa
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RECORTE DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 343
ARACAJU/SE, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação da Comissão de Trabalho, provisória e não remunerada, para autuação e processamento dos requerimentos de promoção pelo critério da antiguidade, segundo preconizava a Lei Complementar nº 72/2002 nos seus artigos 17 a 21 e 25, protocolados por diversos Guardas Prisionais, servidores efetivos da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, constituída pela Portaria nº 393, de 30 de julho de 2018, outrora renovada pela Portaria nº 645 de 21 de novembro de 2018 e Portaria 76º de 12 de abril de 2019, além de dar outras providências correlatas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) do Decreto nº 24.571, de 13 de julho de 2007, alterado pelos Decretos nº 24.799 de 01 de novembro de 2007, nº 26.050, de 31 de março de 2009 e nº 28.855, de 23 de outubro de 2012 e considerando a Lei nº 2.148/77, combinada com o Decreto 24.571 de 13 de julho de 2007, as diretrizes da Lei Complementar nº 72/2002, c/c a novel Lei Complementar nº 294/2017 e em atendimento a orientação jurídica emanada pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe no Parecer nº 733/2018, e demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Comissão de Trabalho, provisória e não remunerada, para autuação e processamento dos requerimentos de promoção pelo critério da antiguidade, segundo preconizava a Lei Complementar nº 72/2002 nos seus artigos 17 a 21 e 25, protocolados por diversos Guardas Prisionais, servidores efetivos da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, constituída pela Portaria nº 393, de 30 de julho de 2018, outrora renovada pela Portaria nº 645 de 21 de novembro de 2018 e pela Portaria 76º de 12 de abril de 2019, além de dar outras providências correlatas.

Art. 2º. Determinar que a Comissão de Trabalho em questão permaneça composta pelos demais membros/servidores outrora nominados e designados para o exercício de suas funções correlatadas, observando-se duas substituições ocorrida entre estes através da presente, a saber, do servidor Vitor Corbal Quaranta (CPF nº XXX.871.XXX-87) pelo servidor Arthur Vitor Santana (CPF nº XXX.431.XXX-04), e da servidora Márcia Maria Mendonça (CPF nº XXX.630.XXX-91) pelo servidor Wesley Alves de Souza (CPF nº XXX.344.XXX-49); portanto, quedando-se o respectivo quadro de componentes da seguinte maneira:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	Reinaldo José Chaves Silva	XXX.304.XXX-49
II.	Hélio Matheus de Oliveira Santos	XXX.196.XXX-05
III.	Arthur Vitor Santana	XXX.431.XXX-04
IV.	Adriana Bomfim Correia	XXX.860.XXX-04
V.	Clayton dos Santos Tavares	XXX.593.XXX-15
VI.	Wesley Alves de Souza	XXX.344.XXX-49

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no item I do quadro constante do Art. 2º e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no item II, assim como a comissão será Secretariada por aquele indicado no item IV.

Art. 3º. Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº. 393 de 30.07.2018 observadas as alterações a ela trazidas pela Portaria nº 646, de 21 de novembro de 2018, nº 76/2019 e 444/2019;

Art. 4º. A substituição de integrantes da referida Comissão apenas se dará por meio de portaria de lavra desta Secretária de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do então.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 17 de outubro de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº. 382
ARACAJU/SE, 09 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual 2.148 de 21 de dezembro de 1997. Considerando as disposições do art. 7O Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007,

Considerando o Relatório de Indícios de Irregularidades encaminhado pelo fiscal dos Contrato celebrados através do PE 029/2023, Processo 155/2020, dando conta de supostos descumprimentos nos Contrato nº 06/2023 firmado entre o Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC, e a empresa IFC ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, nas instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas e prediais na sede da SEJUC, e demais unidades descentralizadas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para apuração das infrações contratuais apontadas no relatório, em tese, praticadas pela empresa IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.336.152/0001-00, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 3092, Recreio Ipitanga, Sala 102 - Lauro de Freitas/BA, durante a execução do contrato nº 06/2023.

Art. 2º. Aplicam-se a este procedimento as disposições da Lei Federal 8.666/93 e, sobretudo, o Decreto Estadual 24.912 de 20 de dezembro de 2007;

Art. 3º. Designar a Comissão instituída pela Portaria nº 123/2023 para conduzir o procedimento.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º. Revogam-se disposições contrárias.

CUMPRA-SE.

Aracaju/SE, 09 de novembro de 2023

Viviane Cruz Pessoa
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RECORTE DE PUBLICAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC
Assessoria Técnica Jurídica – ASJUR/SEJUC

PORTARIA Nº 398
ARACAJU/SE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Conjunto de Identificação da Polícia Penal do Estado de Sergipe, em cumprimento ao art. 2°, do Decreto n° 453, de 16 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n° 2.148 de 21 de dezembro de 1977 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, e com as demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Conjunto de Identificação da Polícia Penal do Estado de Sergipe, em cumprimento ao art. 2°, do Decreto n° 453, de 16 de outubro de 2023.

Art

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quarta-feira, 20 de Dezembro de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.300

PORTARIA Nº. 408
ARACAJU/SE, 19 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos dos procedimentos administrativos e designação de audiências extrajudiciais perante o PROCON do Estado de Sergipe – PROCON/SE, no âmbito da SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, incisos I e II, da Constituição Estadual; em conformidade com as Leis Estaduais nº 3.139, de 23 de dezembro de 1991 e nº 6130, de 02 de abril de 2007; bem como o que dispõe o art. 2º, inciso X do Decreto Estadual nº 24.882 de 05 de dezembro de 2007, e considerando a necessidade de suspensão dos prazos processuais e designação de audiências, para atender ao comando legal insculpido no Código de Processo Civil, no âmbito da Secretaria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – SEJUC.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais no período compreendido entre 20 de dezembro de 2023 e 20 de janeiro de 2024, em razão do que dispõe o art. 220 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil):

§1º Os prazos que porventura iniciarem ou expirarem no período, ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao período supracitado.

§2º Ressalvados estarão, porém, os atos e providências consideradas urgentes e necessárias à preservação de direitos.

Art. 2º. Nesse mesmo período não serão realizadas audiências extrajudiciais de conciliação.

Art. 3º. A suspensão ora determinada não modifica o normal expediente, nem as atividades desenvolvidas pelo PROCON Sergipe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 19 de Dezembro de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RECORTE DE PUBLICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

PORTARIA Nº 415
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Comissão, não remunerada, para fins de análise das Propostas Técnicas, nos termos do item 5.4.6 do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023, publicada no DOU no dia 17/11/2023 – Processo nº 832/2022, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para operacionalização em regime de Cogestão das Cadeias Públicas de Areia Branca, Estância e o Complexo Penitenciário Jacinto Filho – COMPAJAF, composta por servidores da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em consonância com as disposições da Lei nº 13.709/2018, Decreto nº 41.006/2021 e com as demais disposições legais aplicáveis ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão, não remunerada, para fins de análise das Propostas Técnicas, nos termos do item 5.4.6 do Edital da Concorrência nº 002/2023, publicada no DOU no dia 17/11/2023 – Processo nº 832/2022, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	**Antônio Ricardo de Oliveira Manhães**	**XXX.863.095-XX**
Suplente	Carolina Santos Lopes	XXX.062.XXX-03
II.	**Reinaldo José Chaves Silva**	**XXX.304.725-XX**
Suplente	Hermeson Batista Varjão	xxxx.094.xxx-98
III.	**Janary Pereira Sobral**	**XXX.714.XXX-44**
Suplente	Gilney da Silva Damázio	XXX.035.XXX-52

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no item I do quadro constante do art. 2º e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no item II, assim como a comissão será Secretariada por aquele indicado no item III.

Art. 3º. Com este ato, revoga-se a Portaria nº 414, de 27 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.305, corrido em 28 de dezembro de 2023, além das demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 28 de dezembro de 2023

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RECORTE DE PUBLICAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 4468/2023
03 de Outubro de 2023

Errata nº 02/2023, que retifica o EDITAL Nº 02/2023/SEJUC/EGESP, que tem por finalidade capacitar os servidores do sistema penitenciário de Sergipe e de outros Estados da Federação, para atuarem diretamente na solução de conflitos no interior dos estabelecimentos prisionais, aplicando os procedimentos e as técnicas adequadas, dentro da legalidade e do uso diferenciado da força.

No Art. 8º,

Onde se lê:
Os alunos serão avaliados constantemente durante as instruções, devendo obter bom aproveitamento em todas as disciplinas. Serão realizadas 04 (quatro) avaliações no âmbito do conhecimento teórico, prático, técnico e condicionamento físico que será de caráter eliminatório, os quais deverão obter pontuação mínima igual ou superior a 7 (sete) por cada avaliação.

Leia-se:
Os alunos serão avaliados constantemente durante as instruções, devendo obter bom aproveitamento em todas as disciplinas. Serão realizadas 05 (cinco) avaliações no âmbito do conhecimento teórico, prático, técnico e condicionamento físico que será de caráter eliminatório no somatório das notas, os quais deverão obter pontuação mínima igual ou superior a 6 (seis).

O presente instrumento produzirá seus efeitos retroativos ao dia 25 de setembro de 2023.

Viviane Cruz Pessoa
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Maria Virginia Campos Esteves
Chefe do Setor Arquivo / SEJUC